

LEI No. 96, de 20 de setembro de 1993.

Autoriza a abertura de créditos adicionais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALDEIAS ALTAS:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1o. - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, no valor de CR\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Cruzeiros Reais), para aquisição de imóveis destinados à Secretaria de Educação do Município.


Art. 2o. - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares de até 500% (Quinhentos por cento) do valor do Orçamento em vigor suplementado.

Parágrafo Único - Fica autorizado também a abrir crédito suplementar até o valor de CR\$ 5.000.000,00 (Cinco Milhões de Cruzeiros Reais) para aquisição de veículo para a Secretaria de Educação.

Art. 3o. - Os presentes créditos adicionais serão cobertos com o excesso da arrecadação prevista e realizada no corrente exercício.

Art. 4o. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALDEIAS ALTAS, ESTADO DO MARANHÃO, em 20 de setembro de 1993.

  
MAGNO AUGUSTO BACELAR NUNES  
-Prefeito Municipal-